



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 05712/18

Objeto: Prestação de Contas Anuais
Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Gestora Responsável: Sra. Giovana Leite Cavalcanti Olímpio

Ementa: Administração Direta Municipal. **Município de SÃO BENTINHO**. Prestação de Contas. **Exercício 2017**. ORDENADORA DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Julgam-se regulares as contas de gestão - Declaração de atendimento parcial às exigências da LRF. Comunicação à RFB. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 207/2020

Vistos, relatados e discutidos os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO*, Sra. Giovana Leite Cavalcanti Olímpio, na qualidade de **Prefeita**, relativa ao exercício financeiro de 2017, **acordam** os Conselheiros integrantes do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, após a emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas, em:

- 1. Julgar regulares** as contas de gestão da Chefe do Poder Executivo do Município de São Bentinho, Sra. Giovana Leite Cavalcanti Olímpio, na condição de ordenadora de despesas, relativas ao exercício de 2017;
- 2. Declarar** que a mesma gestora, no exercício de 2017, **atendeu parcialmente** às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 3. Comunicar** à Receita Federal do Brasil acerca dos fatos apontados pela unidade de instrução, referentes a não recolhimento de contribuições previdenciárias devidas, para as providências que entender oportunas, à vista de suas competências;
- 4. Recomendar** à gestora a adoção de medidas no sentido de não repetir as eivas apontadas nos autos, observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes, bem assim adote as recomendações sugeridas pelo Ministério Público de Contas da Paraíba.

*Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Plenário Virtual
João Pessoa, 01 de julho de 2020.*

Assinado 17 de Julho de 2020 às 21:38



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 17 de Julho de 2020 às 09:57



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 17 de Julho de 2020 às 13:59



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL